



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 072/2023

***Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 699/2010, que trata da Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Fundão/ES.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** O A Lei Municipal nº 699/2010, passa a vigorar acrescida do art. 24-J, com a seguinte redação:

“Art. 24-J Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Parlamentar da Presidência V, referência CC-3, com as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

II - Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Câmara Municipal;

IV - Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Câmara Municipal;

V - Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;

VII - Gerir, supervisionar e chefiar os serviços de alimentação do Portal da Transparência;

VIII - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos administrativos e Comissões da Câmara Municipal as reclamações ou representações de pessoas físicas e jurídicas, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante o órgão;

IX - Sugerir medidas para sanar violações de direitos, ilegalidades ou abusos de poder;

X - Propor medidas necessárias à regularização das atividades operacionais, administrativas e legislativas, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

XI - Encaminhar à Mesa Diretora denúncias que necessitam de maior esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos competentes;

XII - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse do órgão;

XIII - Exercer outras atividades correlatas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo único.** O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível superior.”

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo II - Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar acrescido de 01 (uma) vaga de Assessor Parlamentar da Presidência V, referência CC-3.

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo II - Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar acrescido de 02 (duas) vagas de Assessor de Mandato Parlamentar, referência CC-7, totalizando a quantidade de 08 (oito) vagas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

a)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

319013000 – Obrigações Patronais;

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

Descrição	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)	Exercício 2025 (R\$)
Vencimentos	0,00	103.149,67	103.149,67
Encargos	0,00	21.661,43	21.661,43
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>124.811,10</b>	<b>124.811,10</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 21 de dezembro de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024

